

 Responder a todos |  Excluir Lixo eletrônico | 

Re: Pedido de Diligência 02 - Pregão Eletrônico 24/2020 - Ministério da Justiça e Segurança Pública



MJ-Licitação

Hoje, 11:57

Diego Silva <diegoaspg@gmail.com> 

 Responder a todos | 

Mensagens enviadas

Prezado (a) Verde Flora Paisagismo LTDA

Acuso o recebimento da solicitação de prorrogação de prazo para o envio do pedido de diligência 02. Desse modo, atesta que junto ao e-mail foi constatado 4 anexos. Assim, tendo em vistas que amanhã, dia 30/10/2020 será ponto facultativo no Executivo Federal, prorrogo o envio da resposta para o dia 03/11/2020, as 10:00.

Atenciosamente,

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

De: Diego Silva <diegoaspg@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 29 de outubro de 2020 10:00

Para: MJ-Licitação

Assunto: Re: Pedido de Diligência 02 - Pregão Eletrônico 24/2020 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Senhor Pregoeiro

Envio-lhe nossa planilha retificado como valor real do nosso INSS e justificativa para tais valores, também, envio-lhe nossa GFIP conforme solicitado.

 Responder a todos |   Excluir Lixo eletrônico |  ...

Certo de contar com Vossa compreensão.

Atenciosamente

Diego Silva
Verde Flora
(61) 982560691

Em qua., 28 de out. de 2020 às 14:22, MJ-Licitação <licitacao@mj.gov.br> escreveu:

GRACE KELLY DE ARAÚJO XAVIER SILVA representante da VERDE FLORA PAISAGISMO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.122.612/0001-70.

1. No interesse do Pregão Eletrônico n.º 24/2020, o qual tem do escopo de a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e de serviços de limpeza, tratamento e manutenção do espelho d'água (do Palácio da Justiça - Edifício Sede), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências e instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, do Arquivo Central e do Arquivo Nacional, a ser executado na cidade de Brasília/DF.

1. Importa consignar que no dia de hoje dia 28/10/2020 foi publicado edição extra do Diário Oficial da União alteração o ponto facultativo do dia do servidor público – 28/10/2020 para o dia 30/10/2020, conforme a seguir demonstrado:

DIÇÃO EXTRA Nº 206-A – TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

SEÇÃO: 1

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro

Voltar ao topo <https://webmail.mj.gov.br/owa/#_Minist%C3%A9rio_da_Justi%C3%A7a>

Próximo tópico <https://webmail.mj.gov.br/owa/#x_Minist%C3%A9rio_da_Economia>

PORTARIA Nº 362, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal e resolve:

Art. 1º A Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

XI - 30 de outubro, em comemoração ao Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo) (NR);

 Responder a todos |  Excluir | Lixo eletrônico | 

1. Dito isso, informo que no dia 28/10/2020 a área demandante produziu a Nota Técnica n.º 106/2020/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (12985916), sobre a planilha de formação de custos e sobre a habilitação técnica da licitante nesses termos transcrita:

NOTA TÉCNICA Nº 106/2020/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 24/2020 - VERDE FLORA PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.122.612/0001-70 -, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e de serviços de limpeza, tratamento e manutenção do espelho d'água (do Palácio da Justiça - Edifício Sede), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências e instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, do Arquivo Central e do Arquivo Nacional.

DA PROPOSTA COMERCIAL E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

No tocante à proposta comercial apresentada pela licitante - 12981962 <https://sei.mj.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=14986541&id_procedimento_atual=13270774&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000883&infra_hash=231deb8f06cd372873008e37a867dbb8424160414a2948773646ce885c6ee893> -, constam o CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, e-mail, dados bancários e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias - em desacordo com o prazo de validade da proposta estabelecido no Edital, qual seja, 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Ademais, a licitante não atendeu ao modelo de proposta de serviços apresentado no Anexo I do Termo de Referência

(12855113 <https://sei.mj.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=14836947&id_procedimento_atual=13270774&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000883&infra_hash=305dd4a61bf76bbb9fd88013b0819970fff1999a575676325f6a78757e68588e>).

De início, ressalta-se que o item 1 refere-se ao serviço de jardineiro; o item 2, ao de auxiliar de jardinagem; o item 3, ao de encarregado administrativo de jardinagem; e o item 4, ao de piscineiro. Observar a correspondência entre itens e descrição dos serviços é fundamental para favorecer uma correta análise da proposta.

Nesse sentido, também não fora observada a ordem dos encargos no Submódulo 2.2. Ainda, na alínea A (INSS) deste Submódulo, a licitante apresentou o percentual de 8%, em desacordo com a legislação vigente. Faz-se necessário promover correção ou apresentar justificativa para a utilização desse percentual. Além disso, necessita-se de documentação comprobatória do enquadramento da licitante no percentual do SAT de 1%.

No tocante ao Submódulo 2.3, o Parecer nº 710/2019 /CONJUR-MJSP/CGU/AGU (13013406 <https://sei.mj.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=15024127&id_procedimento_atual=13270774&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000883&infra_hash=634f2b2144539b26706ccb3c8462652d32d71fa99fb4de788108f1a9d58e4220>) afasta a previsão de Seguro de vida, invalidez e funeral e Assistência Odontológica, alíneas E e F, respectivamente.

Quanto ao Submódulo 2.2, não há previsão para incidência dos encargos do Submódulo 2.2 (alínea G), consoante Instrução Normativa nº 7, de 20 de setembro de 2018.

Sobre o Módulo 5, em que pese a apresentação dos valores relativos aos equipamentos de proteção individual, máquinas, equipamentos e materiais na aba "Materiais", seus custos não foram representados na formação de preços dos postos.

Responder a todos | Excluir | Lixo eletrônico | ...

reitera-se a necessidade de apresentação da proposta em observância fiel ao modelo de proposta de serviços apresentado no Anexo I do Termo de Referência (12855113<https://sei.mj.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=14836947&id_procedimento_atual=13270774&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000883&infra_hash=305dd4a61bf76bbb9fd88013b0819970fff1999a575676325f6a78757e68588e>), em sua totalidade.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Destacam-se os seguintes requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital:

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Considerar-se-á como pertinente e comparável, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados por meio de atestados, cujo somatório corresponda a 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao número de postos a ser contratados para um período de 12 (doze) meses, observados os quantitativos mencionados no Termo de Referência;

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.7. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.8. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização comparáveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo V do Termo de Referência. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

 Responder a todos |  Excluir | Lixo eletrônico | 

locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Em princípio, informa-se que a licitante apresentou 12 atestados de capacidade técnica. Consoante estabelecido no item 9.11.1, a comprovação de aptidão dar-se-á com a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a prestação dos serviços em características e quantidades com o objeto desta licitação.

Destaca-se, sobretudo, o exposto no item 9.11.1.7 "quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017".

Entretanto, do exame dos atestados apresentados pela licitante, não se comprovou a execução de serviços com o quantitativo de postos objeto da contratação deste certame.

Ainda, a licitante não apresentou declaração de vistoria tampouco declaração de pleno conhecimento, nos termos do Anexo do Termo de Referência IV - Modelo de Termo de Vistoria e Não Vistoria do Termo de Referência (12855113<https://sei.mj.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=14836947&id_procedimento_atual=13270774&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000883&nfra_hash=305dd4a61bf76bbb9fd88013b0819970fff1999a575676325f6a78757e68588e>).

Posto isso, no tocante à qualificação técnica, faz-se necessário, também, a realização de diligência junto à empresa de modo a atender aos requisitos definidos para sua qualificação.

CONCLUSÃO

Portanto, da análise acima exposta, este Núcleo manifesta-se, nesta circunstância, desfavoravelmente à habilitação técnica e à proposta comercial apresentada pela empresa VERDE FLORA PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.122.612/0001-70.

Sugere-se a restituição do processo à Coordenação de Procedimentos Licitatórios para demais providências.

1. Diante disso, solicito manifestação e comprovação pela Licitante VERDE FLORA PAISAGISMO LTDA - EPP, sob pena de desclassificação no presente certame.
2. Caso seja necessário a dilação de prazo para o envio da resposta que seja devidamente comunicado o fato ao pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@mj.gov.br<mailto:licitacao@mj.gov.br>
3. Tendo em vistas, que o Pregão Eletrônico n.º 24/2020, se encontra Suspenso Administrativamente, a resposta ao pedido de diligência deverá ser enviada para o e-mail do Ministério da Justiça e Segurança Pública: licitacao@mj.gov.br<mailto:licitacao@mj.gov.br>

Atenciosamente,

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

 Responder a todos |   Excluir Lixo eletrônico |  